

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000054

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL DA MARCA HIKVISION, INTEGRADA AO AMBIENTE MAXTEL/TRUE SAFE."

ABERTURA: 18 DE AGOSTO DE 2026 – ÀS 10h00

CARTA DE ESCLARECIMENTO II

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os interessados:

1. Contexto

O objeto licitado consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução de controle de acesso por reconhecimento facial da marca Hikvision, integrada ao ambiente Maxtel/True Safe.

O item 5.5 do Edital (e o item 9 do Termo de Referência – Qualificação Técnica) exige, entre os documentos técnicos complementares, o Certificado de Empresa Credenciada como Rede Técnica Autorizada – RTA Maxtel.

Questionamentos

Considerando que a licitante é distribuidora autorizada de equipamentos Hikvision, detentora da certificação HCSA – Access Control, e possui capacidade técnica comprovada para fornecimento e implantação da solução, solicito esclarecimento sobre os seguintes pontos:

a) É possível a substituição do Certificado RTA Maxtel por documento equivalente que comprove a capacidade de integração com o sistema Maxtel/True Safe, tais como:

- carta de autorização/credenciamento emitida pela própria Maxtel para a licitante; ou
- atestado de capacidade técnica de integração com o sistema Maxtel/True Safe, emitido por cliente anterior?

Resposta: Não. A documentação exigida destina-se a comprovar que a própria licitante possui a qualificação técnica necessária para a execução das

atividades relacionadas ao fornecimento, implantação e suporte da solução de controle de acesso por reconhecimento facial, assegurando a compatibilidade com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pelo Senac São Paulo e reduzindo riscos de falhas de implementação, incompatibilidades técnicas, indisponibilidade operacional e impactos sobre o suporte e a garantia dos fabricantes.

Nesse sentido, o Edital estabelece expressamente que os documentos técnicos complementares deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, incluindo o Certificado de Empresa Credenciada como Rede Técnica Autorizada – RTA Maxtel.

Dessa forma, não será admitida, para fins de atendimento à qualificação técnica prevista no Edital, a utilização de certificação RTA Maxtel pertencente a terceiro ou empresa subcontratada em substituição à certificação exigida da própria licitante. A eventual utilização de terceiros para a execução de parcela específica dos serviços não transfere à licitante as certificações técnicas detidas pela empresa subcontratada, tampouco supre requisito de qualificação técnica expressamente estabelecido para a própria licitante.

Assim, a licitante deverá possuir e apresentar, em seu próprio nome, o Certificado de Empresa Credenciada como Rede Técnica Autorizada – RTA Maxtel, nos termos do item 5.5.1 do Edital.

Dessa forma, permanece inalterada a exigência contida no Edital.

b) É admitida a participação mediante subcontratação da etapa de integração com o sistema Maxtel/True Safe, a ser executada por empresa credenciada RTA Maxtel, permanecendo a licitante como responsável pelo fornecimento dos equipamentos e demais serviços?

Resposta: Não será admitida, para fins de atendimento à qualificação técnica prevista no Edital, a utilização de certificação RTA Maxtel pertencente a terceiro ou empresa subcontratada em substituição à certificação exigida da própria licitante.

O Edital estabelece expressamente que os documentos técnicos complementares deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, incluindo o Certificado de Empresa Credenciada como Rede Técnica Autorizada – RTA Maxtel. A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa diretamente responsável pela execução contratual possua a capacidade técnica e o credenciamento

necessários para atuar sobre os sistemas que compõem a solução, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de integração, indisponibilidade operacional e eventuais impactos sobre suporte e garantia.

A eventual utilização de terceiros para a execução de parcela específica dos serviços não transfere à licitante as certificações técnicas detidas pela empresa subcontratada, tampouco supre requisito de qualificação técnica expressamente estabelecido para a própria licitante.

Dessa forma, a licitante deverá possuir e apresentar, em seu próprio nome, o Certificado de Empresa Credenciada como Rede Técnica Autorizada – RTA Maxtel, nos termos do item 5.5.1 do Edital.

Assim, permanece inalterada a exigência contida no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO